ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 801/91.

ALTERA O PLANO DIRETOR DA CIDADE DE AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Agudo, a área localizada ao Sul do mesmo, com as seguintes confrontações:

Ao Norte - com a Av. Euclides Kliemann
Ao Sul - com a RS-348
Ao Leste - com área de Ercílio Primus Berger
Ao Oeste - com a RS-348.

Art. 2º - O mapa descritivo da área, anexo, passa a fazer parte integrante desta Lei, sendo seu Anexo Único.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO/RS, 23 de outubro de 1991; 134º da Colonização e 32º da Emancipação.

PEDRO ÁLVARO MULLLER

Registre-se e Publique-se.

PAULO AUGUSTO WIHELM,
Sec. de Administração.

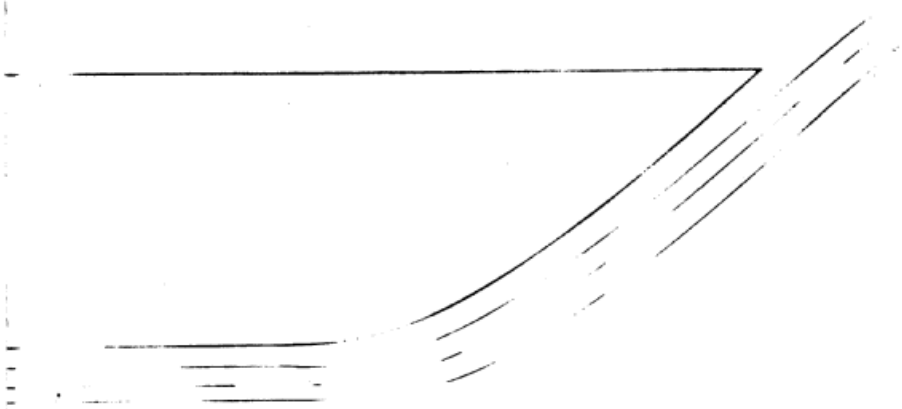

DATA 07 / 10 / 91 ESCALA 1 : 2000 ÁREA 111 919,00m²	RESPONSÁVEL TÉCNIC[illegible] [illegible] CE[illegible] [illegible]USTO [illegible]TA 62 193 - D PROPR[illegible] MUN. AG[illegible]
OBRA PROP LOCAL	LEVANTAMENTO [illegible]ÁFICO PREFEITURA MUN [illegible] AGUDO ÁREA INDUSTRIAL FASE 2
01	AREA INCLUIDA NO PERÍMETRO [illegible]RBANO PE[illegible] [illegible]EI Nº [illegible] 91
	DESENHO CLEBER S

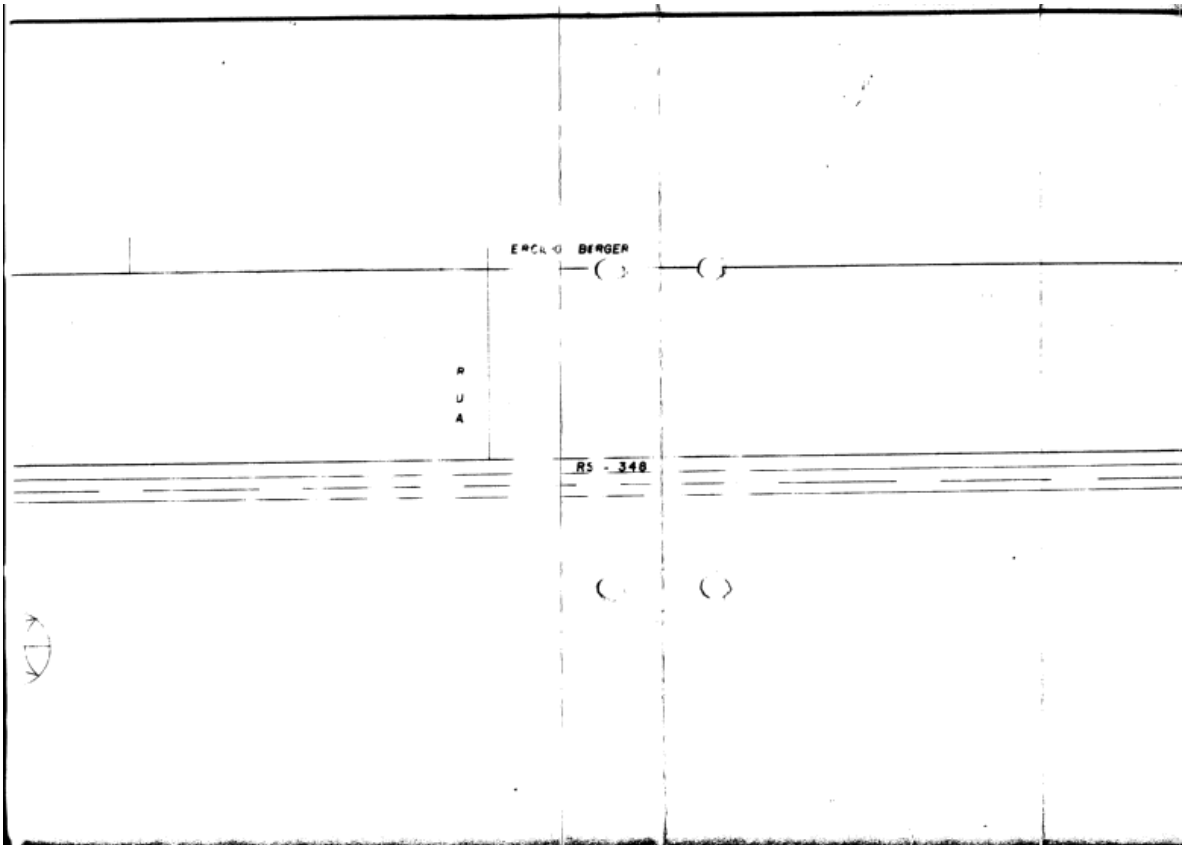
ERCILIO BERGER
R
U
A
RS - 348

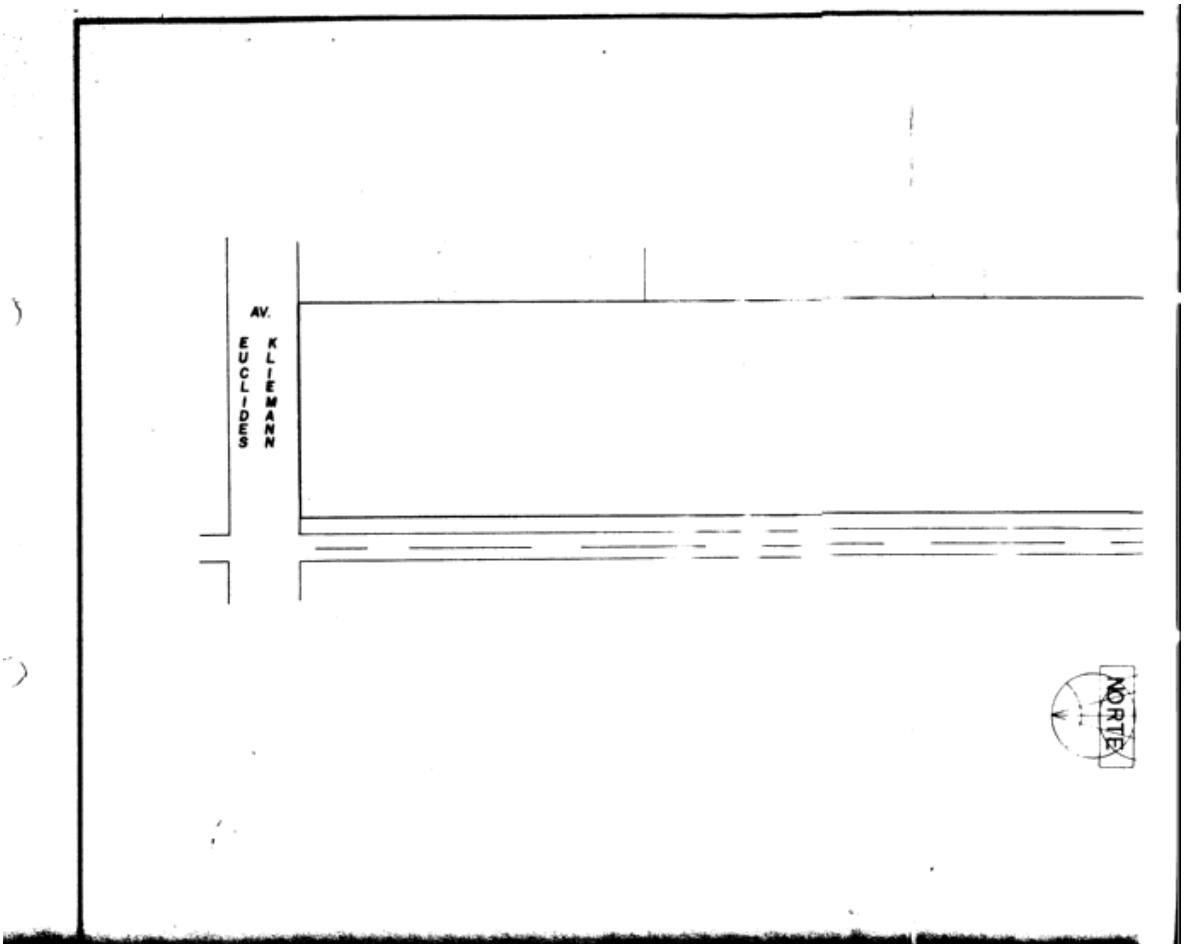
AV.
EUCLIDES
KLIEMANN
NORTE